

ANO 2009

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Lei nº 36/2009

OBJETO Dispõe sobre a revisão salarial anual prevista no art. 37,
inciso X, da Constituição Federal, do Quadro de Referências dos Servidores
e Funcionários Públicos Municipais de Bebedouro, que especifica,

Apresentado em sessão do dia 30/03/2009 (extraordinária)

Autoria Poder Executivo

Encaminhamento às Comissões de

Prazo final

Aprovado em / / Rejeitado em 30 / 03 / 2009

Autógrafo de Lei nº

Lei nº



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

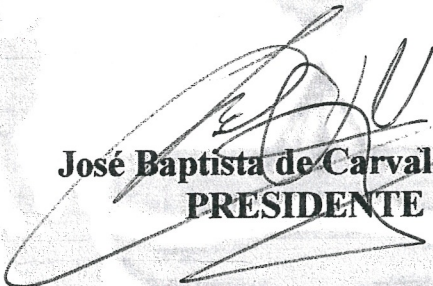
OEC/132/2009 - lasm

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 31 de março de 2009.

Senhor Prefeito,

Comunico-lhe que foi rejeitado, em sessão extraordinária realizada dia 30/03, o Projeto de Lei nº 36/2009, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a revisão salarial anual, prevista no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, do quadro de referências dos servidores e funcionários públicos municipais de Bebedouro, que especifica.

Atenciosamente.


José Baptista de Carvalho Neto
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor
João Batista Bianchini
PREFEITO MUNICIPAL
BEBEDOURO – SP



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

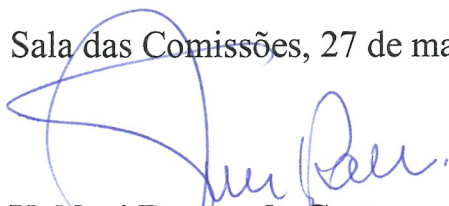
Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao **Projeto de Lei nº 36/2009**, de autoria do Poder Executivo.

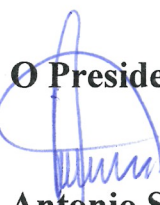
Ementa: Dispõe sobre a revisão salarial prevista no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, do Quadro de Referências dos Servidores e Funcionários Públicos Municipais de Bebedouro, que especifica.

O Relator da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

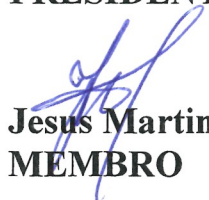
Requerimento

Sala das Comissões, 27 de março de 2009.


Valdeci Ramos de Castro
RELATOR


O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo Relator.

Antonio Sampaio
PRÉSIDENTE


Jesus Martins
MEMBRO

"Deus Seja Louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao **Projeto de Lei nº 36/2009**, de autoria do Poder Executivo.

Ementa: Dispõe sobre a revisão salarial prevista no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, do Quadro de Referências dos Servidores e Funcionários Públicos Municipais de Bebedouro, que especifica.

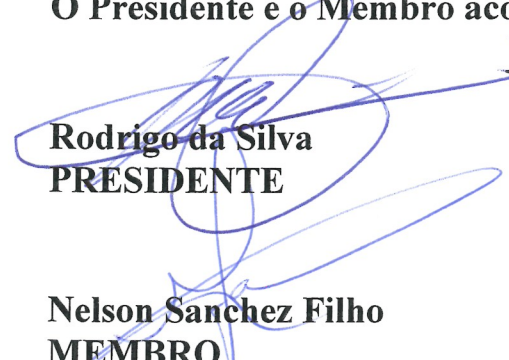
O Relator da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

REGULARIDADE

Sala das Comissões, 27 de março de 2009.


Carlos Alberto Costa
RELATOR

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo relator.


Rodrigo da Silva
PRESIDENTE

Nelson Sanchez Filho
MEMBRO

"Deus Seja Louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 36/2009, de autoria do Poder Executivo.

Ementa: Dispõe sobre a revisão salarial prevista no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, do Quadro de Referências dos Servidores e Funcionários Públicos Municipais de Bebedouro, que especifica.

O Relator da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

pela legalidade e constitucionalidade

Sala das Comissões, 27 de março de 2009.

Paulo Aurélio Bianchini
RELATOR

Sebastiana Maria Ribeiro Tavares de Camargo
PRESIDENTE

A Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo Relator.

Carlos Renato Serotine
MEMBRO

"Deus Seja Louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 36/2009. Dispõe sobre a revisão salarial anual prevista no art. 37, inciso X, da Constituição Federal de 1988, do quadro de referências dos servidores e funcionários públicos municipais de Bebedouro que especifica.

PARECER

1 – Diante das atribuições pertinentes ao ASSISTENTE JURÍDICO – LEGISLATIVO (Resolução 74/2003) passo a emitir meu parecer acerca do PROJETO em epígrafe, consistente na revisão salarial anual prevista no art. 37, inciso X, da Constituição Federal de 1988, do quadro de referências dos servidores e funcionários públicos municipais de Bebedouro.

Antes de tudo, é bom ressaltar que a iniciativa contida no projeto em apreço encontra suporte no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal de 1988. A par disso, buscou-se nos arquivos da Edilidade iniciativas correlatas e, logrou-se êxito em encontrar a Lei Municipal nº 3.591, de 08 de maio de 2006, a Lei Municipal nº 3.663, de 02 de maio de 2007 e a Lei Municipal nº 3.767, de 23 de março de 2008. Portanto, inegável que iniciativa contida no presente projeto é IDÊNTICA àquelas encontradas nas referidas leis, na medida em que o único diferencial entre os veículos normativos é o **ÍNDICE INFLACIONÁRIO** do período, que, naturalmente, é uma variável.

Posta a questão nestes termos, fundamental levarmos em conta que já naqueles tempos a iniciativa contida no projeto de lei foi objeto de abordagem jurídica pelos então Assistentes Jurídicos Legislativos da casa (vide parecer ao Projeto de Resolução nº 43/2006, 34/2007 e 38/2008), os quais, em seus pareceres, entenderam que inexistia qualquer vício de competência e tão pouco de legalidade. Seus posicionamentos foram então seguidos pelas comissões permanentes da Edilidade (Comissão de Assuntos Gerais; Comissão de Finanças e Orçamento e Comissão de Justiça e Redação).

Meu entendimento não é diferente.

DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

2 – Na espécie que o parecer focaliza, é claro o artigo 30, inciso I, no que concerne a competência do Município em legislar sobre assuntos de interesse local, de tal modo que notamos claramente a competência municipal para legislar acerca da matéria trazida a baila pelo presente PROJETO DE LEI. Desse modo, o PROJETO DE LEI em exame incide na hipótese prevista pelo artigo 37, inciso X e atende ao art. 169, § 1º, ambos da CF/88, como abaixo transcritos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;

“Deus seja louvado”





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.

§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.

pois que há a declaração de existência de dotação orçamentária própria no artigo 3º do projeto, bem como há declaração dos ordenadores das despesas quanto a existência de autorização específica na LDO.

DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO

3 – Reforça a competência do Município e do Prefeito Municipal para legislar sobre o assunto em tela os artigos 11 e 58, inciso I, que rezam:

ART. 11 - Compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local, tendo como objetivo o bem estar de sua população e o pleno desenvolvimento de suas funções sociais,...

ART. 58 - Compete exclusivamente ao Prefeito Municipal a iniciativa de Projeto de Lei que disponha sobre:

I - criação e extinção de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e indireta, bem como a fixação da respectiva remuneração; (grifo nosso)

Assim, o PROJETO DE LEI em questão não contraria as regras atinentes a competência. Quanto à sistemática legal vigente, verifica-se do disposto no artigo 3º do PROJETO DE LEI a indicação dos gastos com correspondente disponibilidade de recursos, com a informação, inclusive, das dotações orçamentárias, tudo conforme o disposto artigo 61, da Lei Orgânica Municipal, que reza:

ART. 61 - Nenhum Projeto de Lei que implique a criação ou aumento da despesa pública será sancionado sem que dele conste a indicação dos recursos disponíveis, próprios para atender aos encargos, bem como sua adequação à Lei de Diretrizes Orçamentárias e ao Plano Plurianual.

Desse modo, o PROJETO DE LEI em questão não contraria as regras atinentes a competência e tão pouco a sistemática legal vigente, sem prejuízo da observância das normas
"Deus seja louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

disciplinadoras da questão estabelecidas pelo artigo 16, 17 e 21 da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Ademais, inegável que o presente projeto (36/2009) se consubstancia em **INOVAÇÃO** dos projetos anteriores (43/2006, 34/2007 e 38/2008) e que, nesse ínterim, não existiram alterações jurídicas que pudessem mudar aquele cenário.

4 – De tudo, pois, concluo que o PROJETO está harmonizado com a lei de tal modo que não vejo obstáculos técnicos jurídicos que possam ser impostos.

Assim, meu parecer é pela LEGALIDADE do projeto proposto, s.m.j.

Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 27 de março de 2009.

Antonio Alberto Camargo Salvatti
Assistente Jurídico Legislativo
O.A.B./S.P. 112.825.

“Deus seja louvado”



RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo

ADMINISTRAÇÃO 2009/2012

Bebedouro, capital nacional da laranja, 25 de março de 2009.

OEP/348/2009/rd

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
PROT: 17352/2009
DATA: 26/03/2009 HORA: 16:20:17
ORIG: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ASS: OEP/348/2009/RD-ENVIADO AO PRESIDENTE
DESTA CASA DE LEIS-PROJETO DE LEI
RESP: IDESIA MAGALHAES

36

L

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Dirigimo-nos a este Legislativo, solicitando que os senhores vereadores analisem e procedam a aprovação do projeto em apreço, em sessão extraordinária.

Trata-se de Projeto de Lei que autoriza o Executivo Municipal a conceder revisão salarial anual, no importe de 2,5% (dois vírgula cinco por cento), a todas as referências salariais dos servidores e funcionários públicos municipais da Prefeitura Municipal de Bebedouro, compreendendo os ativos, inativos e pensionistas, sendo certo que citada revisão salarial será extensiva a todas as Autarquias Municipais.

Oportuno esclarecer que, o presente expediente legislativo se faz necessário, ante a existência de preceito constitucional obrigando a revisão anual do quadro de salários, assim, ao apresentar a presente propositura o Executivo Municipal está dando o devido cumprimento ao estabelecido no art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

Por fim, deve ser informado que, a revisão

“Deus Seja Louvado”





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo

ADMINISTRAÇÃO 2009/2012

aqui estabelecida foi estipulada em acordo havido em reunião com a Comissão de Negociação Salarial.

Eram estes os motivos que havíamos a relatar à pessoa do Senhor Ilustre Presidente e demais Agentes Políticos deste Legislativo, colocando-nos à disposição para maiores esclarecimentos, que se fizerem necessários.

Sem mais para o momento, ficamos no aguardo da necessária aprovação do projeto em apreço, aproveitando a oportunidade, para uma vez mais, remeter nossos votos de elevada estima e distinta consideração.


JOÃO BATISTA BIANCHINI
Prefeito Municipal de Bebedouro

EXMO. SR.
JOSÉ BAPTISTA DE CARVALHO NETO
DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
N E S T A.

“Deus Seja Louvado”





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo

ADMINISTRAÇÃO 2009/2012

PROJETO DE LEI Nº 36 /2009.

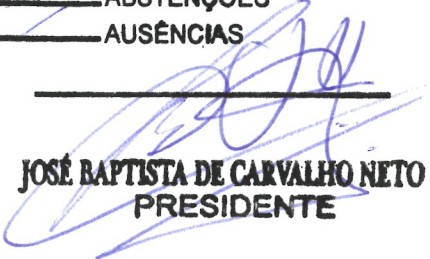
REJEITADO EM 30/03/09

09 VOTOS FAVORÁVEIS

VOTOS CONTRÁRIOS

ABSTENÇÕES

AUSÊNCIAS


JOSÉ BAPTISTA DE CARVALHO NETO
PRESIDENTE

DISPÕE SOBRE A REVISÃO SALARIAL ANUAL, PREVISTA NO ART. 37, INCISO X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DO QUADRO DE REFERÊNCIAS DOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BEBEDOURO, QUE ESPECIFICA.

JOÃO BATISTA BIANCHINI, Prefeito Municipal de Bebedouro, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Bebedouro aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida revisão salarial anual, no importe de 2,5% (dois vírgula cinco por cento), a todas as referências salariais dos servidores e funcionários públicos municipais da Prefeitura Municipal de Bebedouro, compreendendo os ativos, inativos e pensionistas, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

Parágrafo Único. A revisão salarial anual de que trata o *caput* deste artigo será extensiva ao Serviço Assistencial dos Funcionários e Servidores Municipais – SASEMB, ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bebedouro – SAAEB, bem como ao Instituto Municipal de Ensino Superior de Bebedouro – IMESBVC.

“Deus Seja Louvado”





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo

ADMINISTRAÇÃO 2009/2012

Art. 2º A revisão salarial anual de que trata a presente Lei, para fins de cálculo do reajuste, será retroativo a 1º de março de 2009.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 25 de março de 2009.


JOÃO BATISTA BIANCHINI
Prefeito Municipal de Bebedouro





D E C L A R A Ç Ã O

JOÃO BATISTA BIANCHINI, Prefeito Municipal de Bebedouro, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** para os devidos fins legais, notadamente para os ditames do inciso II do Artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, que o valor da despesa objeto do presente expediente legislativo, encontra-se adequado à Lei Orçamentária do corrente exercício, bem como, de igual forma, ao Plano Plurianual e à Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Bebedouro, 25 de março de 2009.


JOÃO BATISTA BIANCHINI
Prefeito Municipal de Bebedouro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

Pça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14.701-009 - Cx Postal 361

CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta

BEBEDOURO - Estado de São Paulo

**BEBEDOURO PARA TODOS 2009/2012**

ANEXO I
ESTIMATIVA
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO
(L.R.F., ARTIGO 16, I)

Projeto de Lei que dispõe sobre a revisão anual, prevista no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, dos quadro de referências dos servidores e funcionários públicos municipais de Bebedouro, que especifica.

Exercício de 2009

Déficit Financeiro de 2008	(4.752.121,74)
Receita Esperada em 2009	102.956.967,24
(=) Dispon. Financ. p/ despesas fixadas no orçamento programa de 2009	98.204.845,50
Custo da nova despesa em 2009	843.486,38
Estimativa do impacto orçamentário	0,82%
Estimativa do impacto financeiro	0,86%

Exercício de 2010

Déficit Financeiro de 2009	(3.564.091,31)
Receita Esperada Em 2010	89.582.069,12
(=) Dispon. Financ. p/ despesas fixadas no orçamento programa de 2010	86.017.977,82
Custo da nova despesa em 2010	996.847,54
Estimativa do impacto orçamentário	1,11%
Estimativa do impacto financeiro	1,16%

Exercício de 2011

Déficit Financeiro de 2010	(2.376.060,87)
Receita Esperada Em 2011	96.407.292,97
(=) Dispon. Financ. p/ despesas fixadas no orçamento programa de 2011	94.031.232,10
Custo da nova despesa em 2011	996.847,54
Estimativa do impacto orçamentário	1,03%
Estimativa do impacto financeiro	1,06%

Metodologia de Cálculo:

- 1- O déficit financeiro de 2008 foi apurado pela diferença entre o Ativo e o Passivo Financeiro constante do Balanço Patrimonial retificado nesta data;
- 2- A Receita esperada em 2009 foi considerada a prevista;
- 3- Para o exercício de 2010 e 2011 conforme quadro da Evolução da Receita na LOA de 2009.

Bebedouro, 26 de março de 2009.

Edson Valter Gazzotti
CRC1SP112003-0-1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

Pça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14.701-009 - Cx Postal 361

CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta

BEBEDOURO - Estado de São Paulo

**BEBEDOURO PARA TODOS 2009/2012**

ANEXO I
ESTIMATIVA
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO
(L.R.F., ARTIGO 16, I)

Projeto de Lei que dispõe sobre a revisão anual, prevista no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, dos quadro de referências dos servidores e funcionários públicos municipais de Bebedouro, que especifica.

Exercício de 2009

Déficit Financeiro de 2008	(4.752.121,74)
Receita Esperada em 2009	102.956.967,24
(=) Dispon. Financ. p/ despesas fixadas no orçamento programa de 2009	98.204.845,50
Custo da nova despesa em 2009	843.486,38
Estimativa do impacto orçamentário	0,82%
Estimativa do impacto financeiro	0,86%

Exercício de 2010

Déficit Financeiro de 2009	(3.564.091,31)
Receita Esperada Em 2010	89.582.069,12
(=) Dispon. Financ. p/ despesas fixadas no orçamento programa de 2010	86.017.977,82
Custo da nova despesa em 2010	996.847,54
Estimativa do impacto orçamentário	1,11%
Estimativa do impacto financeiro	1,16%

Exercício de 2011

Déficit Financeiro de 2010	(2.376.060,87)
Receita Esperada Em 2011	96.407.292,97
(=) Dispon. Financ. p/ despesas fixadas no orçamento programa de 2011	94.031.232,10
Custo da nova despesa em 2011	996.847,54
Estimativa do impacto orçamentário	1,03%
Estimativa do impacto financeiro	1,06%

Metodologia de Cálculo:

- 1- O déficit financeiro de 2008 foi apurado pela diferença entre o Ativo e o Passivo Financeiro constante do Balanço Patrimonial retificado nesta data;
- 2- A Receita esperada em 2009 foi considerada a prevista;
- 3- Para o exercício de 2010 e 2011 conforme quadro da Evolução da Receita na LOA de 2009.

Bebedouro, 26 de março de 2009.

Edson Valter Gazzotti
CRC1SP112003-0-1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

Pça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14.701-009 - Cx Postal 361

CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta

BEBEDOURO - Estado de São Paulo

**BEBEDOURO PARA TODOS 2009/2012**

ANEXO I
ESTIMATIVA
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO
(L.R.F., ARTIGO 16, I)

Projeto de Lei que dispõe que dá nova redação ao art. 3º da Lei Municipal nº. 3.439, de 27 de janeiro de 2005, com a redação alterada pela Lei municipal nº. 3.766, de 27 de março de 2008, que especifica e dá outras providências.

Exercício de 2009

Déficit Financeiro de 2008	(4.752.121,74)
Receita Esperada em 2009	102.956.967,24
(=) Dispon. Financ. p/ despesas fixadas no orçamento programa de 2009	98.204.845,50
Custo da nova despesa em 2009	584.025,10
Estimativa do impacto orçamentário	0,57%
Estimativa do impacto financeiro	0,59%

Exercício de 2010

Déficit Financeiro de 2009	(3.564.091,31)
Receita Esperada Em 2010	89.582.069,12
(=) Dispon. Financ. p/ despesas fixadas no orçamento programa de 2010	86.017.977,82
Custo da nova despesa em 2010	700.830,12
Estimativa do impacto orçamentário	0,78%
Estimativa do impacto financeiro	0,81%

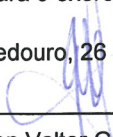
Exercício de 2011

Déficit Financeiro de 2010	(2.376.060,87)
Receita Esperada Em 2011	96.407.292,97
(=) Dispon. Financ. p/ despesas fixadas no orçamento programa de 2011	94.031.232,10
Custo da nova despesa em 2011	700.830,12
Estimativa do impacto orçamentário	0,73%
Estimativa do impacto financeiro	0,75%

Metodologia de Cálculo:

- 1- O déficit financeiro de 2008 foi apurado pela diferença entre o Ativo e o Passivo Financeiro constante do Balanço Patrimonial retificado nesta data;
- 2- A Receita esperada em 2009 foi considerada a prevista;
- 3- Para o exercício de 2010 e 2011 conforme quadro da Evolução da Receita na LOA de 2009.

Bebedouro, 26 de março de 2009.


Edson Valter Gazzotti
CRC1SP112003-0-1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

Pça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14.701-009 - Cx Postal 361

CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta

BEBEDOURO - Estado de São Paulo

**BEBEDOURO PARA TODOS 2009/2012**

ANEXO I
ESTIMATIVA
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO
(L.R.F., ARTIGO 16, I)

Projeto de Lei que dispõe que dá nova redação ao art. 3º da Lei Municipal nº. 3.439, de 27 de janeiro de 2005, com a redação alterada pela Lei municipal nº. 3.766, de 27 de março de 2008, que especifica e dá outras providências.

Exercício de 2009

Déficit Financeiro de 2008	(4.752.121,74)
Receita Esperada em 2009	102.956.967,24
(=) Dispon. Financ. p/ despesas fixadas no orçamento programa de 2009	98.204.845,50
Custo da nova despesa em 2009	584.025,10
Estimativa do impacto orçamentário	0,57%
Estimativa do impacto financeiro	0,59%

Exercício de 2010

Déficit Financeiro de 2009	(3.564.091,31)
Receita Esperada Em 2010	89.582.069,12
(=) Dispon. Financ. p/ despesas fixadas no orçamento programa de 2010	86.017.977,82
Custo da nova despesa em 2010	700.830,12
Estimativa do impacto orçamentário	0,78%
Estimativa do impacto financeiro	0,81%

Exercício de 2011

Déficit Financeiro de 2010	(2.376.060,87)
Receita Esperada Em 2011	96.407.292,97
(=) Dispon. Financ. p/ despesas fixadas no orçamento programa de 2011	94.031.232,10
Custo da nova despesa em 2011	700.830,12
Estimativa do impacto orçamentário	0,73%
Estimativa do impacto financeiro	0,75%

Metodologia de Cálculo:

- 1- O déficit financeiro de 2008 foi apurado pela diferença entre o Ativo e o Passivo Financeiro constante do Balanço Patrimonial retificado nesta data;
- 2- A Receita esperada em 2009 foi considerada a prevista;
- 3- Para o exercício de 2010 e 2011 conforme quadro da Evolução da Receita na LOA de 2009.

Bebedouro, 26 de março de 2009.

Edson Valter Gazzotti
CRC1SP112003-0-1





Prefeitura Municipal de Bebedouro.

MPA - Módulo de Protocolo e Arquivo



27/03/2009

Requerimento

Processo

E - 3077 / 2009

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Processo : E - 3077 / 2009

Data/Hora : 27/03/2009 - 11:52:22

Assunto : OFICIO

Departamento : Protocolo

Endereço Ação :

Requerente : IMESB-Victorio Cardassi

Endereço : Rua Nelson Domingos Madeira, 300 - Parque Residencial Eldorado - 14706124 -
Bebedouro - Sp

DDD - Telefone :

C.N.P.J / C.P.F : 57.725.681/0001-72

Inscrição / R.G. :

vem, mui respeitosamente, requerer a V. Exa. se digne :

OFICIO Nº 90/2009 - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Nestes termos

p. deferimento .

Bebedouro, 27 de Março de 2009.

CRISTIANE HELOISA RIBEIRO

Responsável atual pelo Processo

O Requerente





INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE BEBEDOURO
"VICTÓRIO CARDASSI"

AUTARQUIA CRIADA PELA LEI MUNICIPAL, N.º 1.612, PUBLICADA EM 27/07/83
Regulamentada pelo Decreto nº 1955 de 25/06/1987

R. Nelson Domingos Madeira, 300 - Parque Eldorado - Tel. (17) 3345-9366
BEBEDOURO - SP - CEP. 14.706-124

Home Page: <http://www.imesb.br>

E-mail: imesb@imesb.br



Bebedouro, 26 de março de 2008.

Ofício nº. 90/2009

Assunto: Impacto Orçamentário

Atendendo a solicitação do jurídico do executivo enviamos na oportunidade, os Impactos Orçamentários juntamente com a declaração do ordenador de despesa do Instituto Municipal de Ensino Superior de Bebedouro "VC".

Atenciosamente

Profa. Dra. Regina Maura Rezende
Diretora do Instituto Municipal de Ensino Superior de Bebedouro "VC".

Exmo.
Sr. Prefeito Municipal de Bebedouro
João Batista Bianchini





INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE BEBEDOURO
"VICTÓRIO CARDASSI"
AUTARQUIA CRIADA PELA LEI MUNICIPAL, N.º 1.612, PUBLICADA EM 27/07/83
Regulamentada pelo Decreto nº 1955 de 25/06/1987



R. Nelson Domingos Madeira, 300 - Parque Eldorado - Tel. (17) 3345-9266
BEBEDOURO - SP - CEP. 14.706-124

Home Page: <http://www.imesb.br>

E-mail: imesb@imesb.br

DECLARAÇÃO

REGINA MAURA REZENDE, Diretora do Instituto Municipal de Ensino Superior de Bebedouro "Victório Cardassi", no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** para os devidos fins legais, notadamente para os ditames do inciso II do Artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, que o valor da despesa objeto do presente expediente administrativo, encontra-se adequado à Lei Orçamentária do corrente exercício, bem como, de igual forma, ao Plano Plurianual e à Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Bebedouro, 26 de março de 2009.

Profª. Dra. Regina Maura Rezende
Diretora do IMESB "Victório Cardassi"





INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE BEBEDOURO "VICTÓRIO CARDASSI"

Autarquia criada pela lei municipal, n.º 1.612, publicada em 27/07/83

Regulamentada pelo Decreto nº 1955 de 25/06/1987

R. Nelson Domingos Madeira, 300 - Parque Eldorado

Bebedouro - SP - CEP. 14.706-124 - Tele (17) 3345-9366

Home Page: <http://www.imesb.br>

E-mail: imesb@imesb.br



ANEXO I
ESTIMATIVA
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO
(L.R.F., ARTIGO 16, I)

Projeto de Lei que dispõe sobre o revisão salarial dos servidores do Instituto Municipal de Ensino Superior de Bebedouro "Victório Cardassi", que especifica.
dotação orçamentária n.º 3.1.90.11.00 12 364 2005 2068

Exercício de 2009

Déficit Financeiro de 2008	-427.916,39
Receita Esperada em 2009	3.485.900,00
(=) Dispon. Financ. p/ despesas fixadas no orçamento programa de 2009	3.057.983,61
Custo da nova despesa em 2009	1.559.250,00
Estimativa do impacto orçamentário	44,73%
Estimativa do impacto financeiro	50,99%

Exercício de 2010

Déficit Financeiro de 2009	-320.937,29
Receita Esperada Em 2010	3.660.195,00
(=) Dispon. Financ. p/ despesas fixadas no orçamento programa de 2010	3.339.257,71
Custo da nova despesa em 2010	1.637.212,50
Estimativa do impacto orçamentário	44,73%
Estimativa do impacto financeiro	49,03%

Exercício de 2011

Déficit Financeiro de 2010	-213.958,20
Receita Esperada Em 2011	3.843.204,75
(=) Dispon. Financ. p/ despesas fixadas no orçamento programa de 2011	3.629.246,56
Custo da nova despesa em 2011	1.719.073,13
Estimativa do impacto orçamentário	44,73%
Estimativa do impacto financeiro	47,37%

Metodologia de Cálculo:

- 1- O déficit financeiro de 2008 foi apurado pela diferença entre o Ativo e o Passivo Financeiro constante do Balanço Patrimonial;
- 2- A Receita esperada em 2009 foi considerada a prevista;
- 3- Para o exercício de 2010 e 2011 conforme quadro da Evolução da Receita na LOA de 2009.

Antonio Anacleto Alves
Tesoureiro / Contador

Bebedouro, 26 de março de 2009

Regina Maura Rezende
Diretora do IMESB



**INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE BEBEDOURO "VICTÓRIO CARDASSI"**

Autarquia criada pela lei municipal, n.º 1.612, publicada em 27/07/83

Regulamentada pelo Decreto n.º 1955 de 25/06/1987

R. Nelson Domingos Madeira, 300 - Parque Eldorado

Bebedouro - SP - CEP. 14.706-124 - Tele (17) 3345-9366

Home Page: <http://www.imesb.br>E-mail: imesb@imesb.br**ANEXO I
ESTIMATIVA****IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO**

(L.R.F., ARTIGO 16, I)

Projeto de Lei que dispõe sobre o reajuste do auxílio alimentação dos servidores do Instituto Municipal de Ensino Superior de Bebedouro "Victório Cardassi", que especifica dotação orçamentária n.º 3.3.90.46.01 12 364 2005 2068

Exercício de 2009

Déficit Financeiro de 2008	-427.916,39
Receita Esperada em 2009	3.485.900,00
(=) Dispon. Financ. p/ despesas fixadas no orçamento programa de 2009	3.057.983,61
Custo da nova despesa em 2009	90.650,41
Estimativa do impacto orçamentário	2,60%
Estimativa do impacto financeiro	2,96%

Exercício de 2010

Déficit Financeiro de 2009	-320.937,29
Receita Esperada Em 2010	3.660.195,00
(=) Dispon. Financ. p/ despesas fixadas no orçamento programa de 2010	3.339.257,71
Custo da nova despesa em 2010	95.182,93
Estimativa do impacto orçamentário	2,60%
Estimativa do impacto financeiro	2,85%

Exercício de 2011

Déficit Financeiro de 2010	-213.958,20
Receita Esperada Em 2011	3.843.204,75
(=) Dispon. Financ. p/ despesas fixadas no orçamento programa de 2011	3.629.246,56
Custo da nova despesa em 2011	99.942,07
Estimativa do impacto orçamentário	2,60%
Estimativa do impacto financeiro	2,75%

Metodologia de Cálculo:

- 1- O déficit financeiro de 2008 foi apurado pela diferença entre o Ativo e o Passivo Financeiro constante do Balanço Patrimonial;
- 2- A Receita esperada em 2009 foi considerada a prevista;
- 3- Para o exercício de 2010 e 2011 conforme quadro da Evolução da Receita na LOA de 2009.

Antonio Anacleto Alves
Tesoureiro / Contador

Bebedouro, 26 de março de 2009

Regina Maura Rezende
Diretora do IMESB





Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bebedouro

Rua Cel. Joaquim José de Lima, 1016 – Bebedouro (SP) Cep. 14.701-450

CNPJ. 44.405.967/0001-29 - Fone/Fax 17-3344-5400

DECLARAÇÃO

ACELINO CARDOSO DE SÁ, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bebedouro – SAAEB, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** para os devidos fins legais, notadamente os ditames do inciso II do Artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, que o valor da despesa objeto do presente expediente legislativo, encontra-se adequado à Lei Orçamentária do corrente exercício, bem como, de igual forma, ao Plano Plurianual e à Lei de Diretrizes Orçamentária.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Bebedouro, 26 de Março de 2009.

Acelino Cardoso de Sá
Diretor





Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bebedouro

Rua Cel. Joaquim José de Lima, 1016 – Bebedouro (SP) Cep. 14.701-450
CNPJ. 44.405.967/0001-29 - Fone/Fax 17-3344-5400

ANEXO I - ESTIMATIVA - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO (L.R.F., artigo 16, I)

Projeto de lei que dispõe sobre revisão salarial de 2,50% e dá outras providências.

Dotações com Pessoal e Encargos Sociais existentes no Orçamento do exercício de 2009

EXERCÍCIO DE 2009

Superávit Financeiro de 2008	R\$.	119.418,29
Receita Esperada em 2009	R\$.	6.360.000,00
(=)Disponibilidade Financeira para as Despesas Fixadas no Orçamento – Programa de 2009	R\$.	6.479.418,29
Custo da Nova Despesa em 2009	R\$.	22.538,64
Estimativa do Impacto – Orçamentário	%	0,354
Estimativa do Impacto – Financeiro	%	0,347

EXERCÍCIO DE 2010

Superávit Financeiro de 2009	R\$.	-0-
Receita Esperada em 2010	R\$.	8.040.000,00
(=)Disponibilidade Financeira para as Despesas Fixadas no Orçamento – Programa de 2009	R\$.	-0-
Custo da Nova Despesa em 2009	R\$.	33.807,96
Estimativa do Impacto – Orçamentário	%	0,420
Estimativa do Impacto – Financeiro	%	-0-

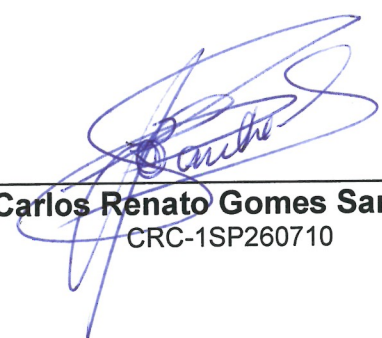
EXERCÍCIO DE 2011

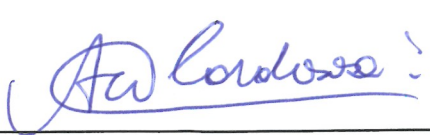
Superávit Financeiro de 2010	R\$.	-0-
Receita Esperada em 2011	R\$.	8.545.000,00
(=)Disponibilidade Financeira para as Despesas Fixadas no Orçamento – Programa de 2009	R\$.	-0-
Custo da Nova Despesa em 2010	R\$.	33.807,96
Estimativa do Impacto – Orçamentário	%	0,396
Estimativa do Impacto – Financeiro	%	-0-

Metodologia de Cálculo:

- 1 – O superávit financeiro de 2008, apurado pela diferença entre o Ativo e o Passivo Financeiro, constante do Balanço Patrimonial.
- 2 – Receita esperada em 2009 foi considerada a prevista.
- 3 – Para os exercícios de 2010 e 2011 conforme quadro da Evolução da Receita LOA 2008.

Bebedouro, 26 de Março de 2.009


Carlos Renato Gomes Sanches
CRC-1SP260710


Acelino Cardoso de Sá
Diretor





Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bebedouro

Rua Cel. Joaquim José de Lima, 1016 – Bebedouro (SP) Cep. 14.701-450
CNPJ. 44.405.967/0001-29 - Fone/Fax 17-3344-5400

DECLARAÇÃO

ACELINO CARDOSO DE SÁ, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bebedouro – SAAEB, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** para os devidos fins legais, notadamente os ditames do inciso II do Artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, que o valor da despesa objeto do presente expediente legislativo, encontra-se adequado à Lei Orçamentária do corrente exercício, bem como, de igual forma, ao Plano Plurianual e à Lei de Diretrizes Orçamentária.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Bebedouro, 26 de Março de 2009.

Acelino Cardoso de Sá
Diretor





Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bebedouro

Rua Cel. Joaquim José de Lima, 1016 – Bebedouro (SP) Cep. 14.701-450
CNPJ. 44.405.967/0001-29 - Fone/Fax 17-3344-5400

ANEXO I - ESTIMATIVA - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO (L.R.F., artigo 16, I)

Projeto de lei que dispõe sobre aumento do auxílio alimentação em folha de pagamento que passará a ser de R\$. 100,00 (cem reais) por servidor e dá outras providências.

Dotações existentes no Orçamento do exercício de 2009

EXERCÍCIO DE 2009

Superávit Financeiro de 2008	R\$. 119.418,29
Receita Esperada em 2009	R\$. 6.360.000,00
(=)Disponibilidade Financeira para as Despesas Fixadas no Orçamento – Programa de 2009	R\$. 6.479.418,29
Custo da Nova Despesa em 2009	R\$. 23.936,00
Estimativa do Impacto – Orçamentário	% 0,376
Estimativa do Impacto – Financeiro	% 0,369

EXERCÍCIO DE 2010

Superávit Financeiro de 2009	R\$. -0-
Receita Esperada em 2010	R\$. 8.040.000,00
(=)Disponibilidade Financeira para as Despesas Fixadas no Orçamento – Programa de 2009	R\$. -0-
Custo da Nova Despesa em 2009	R\$. 35.904,00
Estimativa do Impacto – Orçamentário	% 0,447
Estimativa do Impacto – Financeiro	% -0-

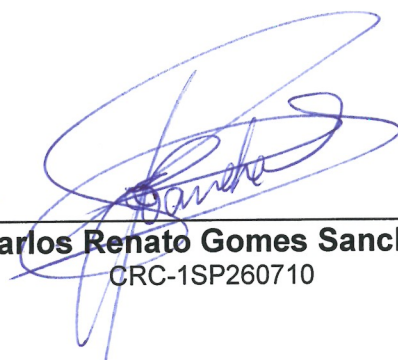
EXERCÍCIO DE 2011

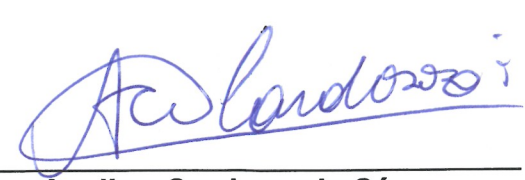
Superávit Financeiro de 2010	R\$. -0-
Receita Esperada em 2011	R\$. 8.545.000,00
(=)Disponibilidade Financeira para as Despesas Fixadas no Orçamento – Programa de 2009	R\$. -0-
Custo da Nova Despesa em 2010	R\$. 35.904,00
Estimativa do Impacto – Orçamentário	% 0,420
Estimativa do Impacto – Financeiro	% -0-

Metodologia de Cálculo:

- 1 – O superávit financeiro de 2008, apurado pela diferença entre o Ativo e o Passivo Financeiro, constante do Balanço Patrimonial.
- 2 – Receita esperada em 2009 foi considerada a prevista.
- 3 – Para os exercícios de 2010 e 2011 conforme quadro da Evolução da Receita LOA 2008.

Bebedouro, 26 de Março de 2.009


Carlos Renato Gomes Sanches
CRC-1SP260710


Acelino Cardoso de Sá
Diretor





**SERVIÇO ASSISTENCIAL DOS FUNCIONÁRIOS E
SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBEDOURO – SASEMB**

D E C L A R A Ç Ã O

Edna Maria Soares da Silva, Diretora do Serviço Assistencial dos Funcionários e Servidores Municipais de Bebedouro – SASEMB, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** para os devidos fins legais, notadamente para os ditames do inciso II do Artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, que o valor da despesa objeto do presente expediente legislativo, encontra-se adequado à Lei Orçamentária do corrente exercício, bem como, de igual forma, ao Plano Plurianual e à Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Bebedouro, 25 de março de 2009.

Edna Maria Soares da Silva





Serviço Assistencial dos Funcionários e Servidores Municipais de Bebedouro – SASEMB

ANEXO I ESTIMATIVA IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO (L.R.F., artigo 16, I)

Autoriza o SASEMB a conceder revisão anual salarial de 2,5%

Exercício de 2009

Superávit Financeiro de 2008	3.419.871,03
Receita Esperada em 2009	7.154.932,76
(=) Disponibilidade Financeira para as Despesas Fixadas no Orçamento	10.574.803,79
Custo da Nova Despesa em 2009	88.007,37
Estimativa do Impacto – Orçamentário	1,230%
Estimativa do Impacto – Financeiro	0,832%

Exercício de 2010

Superávit Financeiro de 2009	3.590.864,58
Receita Esperada em 2010	7.512.679,39
(=) Disponibilidade Financeira para as Despesas Fixadas no Orçamento	11.103.543,97
Custo da Nova Despesa em 2010	104.008,71
Estimativa do Impacto – Orçamentário	1,384%
Estimativa do Impacto – Financeiro	0,936%

Exercício de 2011

Superávit Financeiro de 2010	3.770.407,81
Receita Esperada em 2011	7.888.313,35
(=) Disponibilidade Financeira para as Despesas Fixadas no Orçamento	11.658.721,16
Custo da Nova Despesa em 2011	110.145,22
Estimativa do Impacto – Orçamentário	1,396%
Estimativa do Impacto – Financeiro	0,944%

Metodologia de Cálculo:

- 1 – O superávit financeiro de 2008, apurado pela diferença entre o Ativo e o Passivo Financeiro, constante do Balanço Patrimonial.
- 2 – Receita esperada em 2009 foi considerada somente a orçada. Não foram consideradas as transferências financeiras para o RPPS (Obrigações Patronais, créditos oriundos do parcelamento de Dívida Ativa e outras transferências).
- 3 – Para os exercícios de 2010 e 2011 conforme quadro da Evolução da Receita na LOA 2008.

Bebedouro, 27 de março de 2009

Edna Maria Soares da Silva
Diretora do SASEMB

Tony Varge
Escrutário





Serviço Assistencial dos Funcionários e Servidores Municipais de Bebedouro – SASEMB

ANEXO I

ESTIMATIVA

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO

(L.R.F., artigo 16, I)

Autoriza o SASEMB a conceder auxílio alimentação no valor de R\$.100,00

Exercício de 2009

Superávit Financeiro de 2008	3.419.871,03
Receita Esperada em 2009	7.154.932,76
(=) Disponibilidade Financeira para as Despesas Fixadas no Orçamento	10.574.803,79
Custo da Nova Despesa em 2009	1.088,00
Estimativa do Impacto – Orçamentário	0,015%
Estimativa do Impacto – Financeiro	0,010%

Exercício de 2010

Superávit Financeiro de 2009	3.590.864,58
Receita Esperada em 2010	7.512.679,39
(=) Disponibilidade Financeira para as Despesas Fixadas no Orçamento	11.103.543,97
Custo da Nova Despesa em 2010	1.305,60
Estimativa do Impacto – Orçamentário	0,017%
Estimativa do Impacto – Financeiro	0,011%

Exercício de 2011

Superávit Financeiro de 2010	3.770.407,81
Receita Esperada em 2011	7.888.313,35
(=) Disponibilidade Financeira para as Despesas Fixadas no Orçamento	11.658.721,16
Custo da Nova Despesa em 2011	1.370,88
Estimativa do Impacto – Orçamentário	0,017%
Estimativa do Impacto – Financeiro	0,011%

Metodologia de Cálculo:

- 1 – O superávit financeiro de 2008, apurado pela diferença entre o Ativo e o Passivo Financeiro, constante do Balanço Patrimonial.
- 2 – Receita esperada em 2009 foi considerada somente a orçada. Não foram consideradas as transferências financeiras para o RPPS (Obrigações Patronais, créditos oriundos do parcelamento de Dívida Ativa e outras transferências).
- 3 – Para os exercícios de 2010 e 2011 conforme quadro da Evolução da Receita na LOA 2008.

Bebedouro, 27 de março de 2009

Edna Maria Soares da Silva
Diretora do SASEMB

Tony Varge
Escriturário





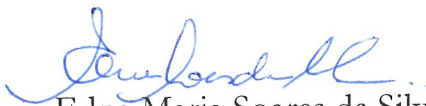
SERVIÇO ASSISTENCIAL DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBEDOURO – SASEMB

D E C L A R A Ç Ã O

Edna Maria Soares da Silva, Diretora do Serviço Assistencial dos Funcionários e Servidores Municipais de Bebedouro – SASEMB, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** para os devidos fins legais, notadamente para os ditames do inciso II do Artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, que o valor da despesa objeto do presente expediente legislativo, encontra-se adequado à Lei Orçamentária do corrente exercício, bem como, de igual forma, ao Plano Plurianual e à Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Bebedouro, 25 de março de 2009.


Edna Maria Soares da Silva



Serviço Assistencial dos Funcionários e Servidores Municipais de Bebedouro – SASEMB

ANEXO I

ESTIMATIVA

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO

(L.R.F., artigo 16, I)

Autoriza o SASEMB a conceder revisão anual salarial de 2,5%

Exercício de 2009

Superávit Financeiro de 2008	3.419.871,03
Receita Esperada em 2009	7.154.932,76
(=) Disponibilidade Financeira para as Despesas Fixadas no Orçamento	10.574.803,79
Custo da Nova Despesa em 2009	88.007,37
Estimativa do Impacto – Orçamentário	1,230%
Estimativa do Impacto – Financeiro	0,832%

Exercício de 2010

Superávit Financeiro de 2009	3.590.864,58
Receita Esperada em 2010	7.512.679,39
(=) Disponibilidade Financeira para as Despesas Fixadas no Orçamento	11.103.543,97
Custo da Nova Despesa em 2010	104.008,71
Estimativa do Impacto – Orçamentário	1,384%
Estimativa do Impacto – Financeiro	0,936%

Exercício de 2011

Superávit Financeiro de 2010	3.770.407,81
Receita Esperada em 2011	7.888.313,35
(=) Disponibilidade Financeira para as Despesas Fixadas no Orçamento	11.658.721,16
Custo da Nova Despesa em 2011	110.145,22
Estimativa do Impacto – Orçamentário	1,396%
Estimativa do Impacto – Financeiro	0,944%

Metodologia de Cálculo:

- 1 – O superávit financeiro de 2008, apurado pela diferença entre o Ativo e o Passivo Financeiro, constante do Balanço Patrimonial.
- 2 – Receita esperada em 2009 foi considerada somente a orçada. Não foram consideradas as transferências financeiras para o RPPS (Obrigações Patronais, créditos oriundos do parcelamento de Dívida Ativa e outras transferências).
- 3 – Para os exercícios de 2010 e 2011 conforme quadro da Evolução da Receita na LOA 2008.

Bebedouro, 27 de março de 2009

Edna Maria Soares da Silva
Diretora do SASEMB

Tony Varge
Escriturário





Serviço Assistencial dos Funcionários e Servidores Municipais de Bebedouro – SASEMB

ANEXO I

ESTIMATIVA

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO

(L.R.F., artigo 16, I)

Autoriza o SASEMB a conceder auxílio alimentação no valor de R\$.100,00

Exercício de 2009

Superávit Financeiro de 2008	3.419.871,03
Receita Esperada em 2009	7.154.932,76
(=) Disponibilidade Financeira para as Despesas Fixadas no Orçamento	10.574.803,79
Custo da Nova Despesa em 2009	1.088,00
Estimativa do Impacto – Orçamentário	0,015%
Estimativa do Impacto – Financeiro	0,010%

Exercício de 2010

Superávit Financeiro de 2009	3.590.864,58
Receita Esperada em 2010	7.512.679,39
(=) Disponibilidade Financeira para as Despesas Fixadas no Orçamento	11.103.543,97
Custo da Nova Despesa em 2010	1.305,60
Estimativa do Impacto – Orçamentário	0,017%
Estimativa do Impacto – Financeiro	0,011%

Exercício de 2011

Superávit Financeiro de 2010	3.770.407,81
Receita Esperada em 2011	7.888.313,35
(=) Disponibilidade Financeira para as Despesas Fixadas no Orçamento	11.658.721,16
Custo da Nova Despesa em 2011	1.370,88
Estimativa do Impacto – Orçamentário	0,017%
Estimativa do Impacto – Financeiro	0,011%

Metodologia de Cálculo:

- 1 – O superávit financeiro de 2008, apurado pela diferença entre o Ativo e o Passivo Financeiro, constante do Balanço Patrimonial.
- 2 – Receita esperada em 2009 foi considerada somente a orçada. Não foram consideradas as transferências financeiras para o RPPS (Obrigações Patronais, créditos oriundos do parcelamento de Dívida Ativa e outras transferências).
- 3 – Para os exercícios de 2010 e 2011 conforme quadro da Evolução da Receita na LOA 2008.

Bebedouro, 27 de março de 2009

Edna Maria Soares da Silva
Diretora do SASEMB

Tony Varge
Escrivário

